PREFEITURA DE
XAXIM

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 003/2020

A Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim, no uso de suas atribuições legais, em observância a legislação Federal da Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9394/96, bem como a legislação Municipal que define as regras a serem observadas pelo Sistema Municipal de Educação de Xaxim nº36/2007, as Leis nº, 81/2011, 128/2013 e a Lei 4087/2015 de 23/06/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação e Portaria nº 003 de 30 de março de 2016 torna público, pelo presente Edital, as normas que concedem afastamento remunerado integral, inclusive o percentual por regência de classe (no caso dos professores/as) ou adicional pela função de organização da gestão educacional (no caso dos profissionais de suporte pedagógico) aos profissionais estáveis desta Secretaria para que quando contemplados frequentem cursos de pós-graduação STRICTU SENSU em nível de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado em Educação e/ou em todas as áreas e disciplinas que fazem parte do currículo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim- SC, além das áreas e disciplinas vinculadas ao respectivo órgão e ainda as disciplinas afins em geral, relacionadas a habilitação individual de cada profissional ou servidor em geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim-SC.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições encontram-se abertas no período de 14 a 22 de outubro de 2020, das 13h30min às 17h.

2. DAS EXIGÊNCIAS E DA CLASSIFICAÇÃO

Os profissionais liberados para frequentarem cursos de pós-graduação STRICTU SENSU em nível de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, deverão comprovar periodicamente sua frequência no curso, mediante entrega de cópias dos atestados de frequência nos locais de trabalho onde possuam vínculos, bem como na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DE
XAXIM

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Os critérios de afastamento remunerado para os cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado seguirão a ordem abaixo para fins de classificação, sendo que os itens **a, c, d, e** ou **f**, além do item "**i**" obrigatoriamente deverão ser comprovados no ato da inscrição.

a) Profissional estável aprovado em concurso público de provas e títulos na Rede Pública Municipal de Ensino de Xaxim-SC e que tenha concluído com êxito os 03 (três) anos de estágio probatório;

b) Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Xaxim-SC, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos até 30 de setembro de 2020;

c) Comprovar no ato da inscrição que o curso seja reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) órgão ligado ao MEC;

d) Comprovação no ato de inscrição de que já está frequentando o curso ou que estará frequentando a partir da data de liberação, mediante entrega de cópia do Pré-projeto aprovado;

e) Comprovação no ato da inscrição de que frequentará o curso em Faculdade ou Universidade Pública;

f) Comprovação no ato de inscrição de que frequentará o curso em Faculdade ou Universidade Privada;

g) Maior tempo de serviço nas redes Públicas de Ensino Municipais e Estaduais em Geral;

h) Maior tempo de serviço na Educação Pública e Privada em geral;

i) O profissional deverá também no ato da inscrição via declaração pessoal por escrito e assinado, informar a carga horária que possui na Rede Municipal de Ensino de Xaxim-SC.

OBS: O/a candidato/a que prestar qualquer informação falsa, será imediatamente eliminado/a do processo de escolha, além de ficar fora de todas as categorias de liberações para aperfeiçoamento nos 06 anos (seis anos) subsequentes.

3. DO PERÍODO DO AFASTAMENTO E NÚMERO DE PROFISSIONAIS LIBERADOS

O período de afastamento será de no máximo 02 anos (dois anos) para o curso de Pós- Graduação em nível de Mestrado, 04 anos (quatro anos) para o curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado e 01 ano (um ano) para especialização à nível de Pós-Doutorado, sendo prorrogáveis por mais 06 meses;

O número de profissionais liberados para os cursos de Pós-Graduação em nível de Mestrado, Doutorado e Pós- Doutorado, na categoria de pagamento dos substitutos sendo efetuados com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim não poderá exceder a proporção de 01% (um por cento) ou 03 (três) servidores, afastados no mesmo período, em relação ao total de profissionais de Educação estáveis da Secretaria de Educação e Cultura. Contempla-se a garantia de no mínimo 03 servidores, em virtude de em algum período, 01% (um por cento) equivaler a uma proporção menor de que 03 servidores. Caso esta porcentagem proporcionar o afastamento para um número superior a 03 servidores, o afastamento será automaticamente concedido para a quantidade maior equivalente. Os profissionais contemplados com o afastamento remunerado para os cursos em nível de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, na modalidade de substitutos pagos com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim-SC, obrigatoriamente ao retornarem para a rede Municipal de ensino Pública Municipal de Xaxim-SC, deverão cumprir o seguinte:

a) apresentar no ato do regresso comprovante de que concluiu com êxito o curso;

b) permanecer atuando na Rede Pública Municipal de Ensino de Xaxim-SC pelo tempo mínimo de 03 (três anos) no caso dos profissionais que frequentaram o Curso à nível de Mestrado. Por 06 (seis anos) no mínimo os profissionais que frequentaram o curso à nível de Doutorado e 1,5 (um ano e meio) no mínimo os profissionais que frequentaram o curso a nível de Pós-Doutorado.

c) No período de permanência obrigatório especificado no item "b" , além de desenvolverem suas atividades de acordo com a carga horária, no que tange ao número de aulas do respectivo concurso, os profissionais deverão ministrar no mínimo 40 horas anuais em cursos de formação continuada, sem nenhum custo extra para o município, aos demais profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Xaxim-SC, com temas de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como das Unidades de Ensino Municipais de Xaxim-SC.

d) Durante o período de afastamento remunerado para frequentar o curso, também será obrigatório ao servidor afastado ministrar 40 horas anuais de cursos em formação continuada de acordo com os interesses da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim-SC, sem custos extras para o Município.

e) O não cumprimento das obrigações citadas nos itens "a", "b" "c"e "d" implicará na devolução do todo o recurso financeiro recebido pelo profissional em forma de salário durante seu período de afastamento. Serão somados os valores de todos os meses, equivalente ao último salário que o servidor recebeu na situação de afastado, sendo que durante o período de devolução se o servidor preferir parcelar, mensalmente o valor será corrigido pelo INPC.

f) Além da devolução dos recursos financeiros, previsto no item "e", o servidor fica impedido/a de solicitar novas liberações em qualquer categoria prevista nesta portaria até o final de sua carreira na Rede Pública Municipal de Educação e Cultura de Xaxim-SC.

g) O período para a devolução dos recursos financeiros, no caso do descumprimento dos critérios previstos nesta portaria, será o equivalente a uma vez e meia (tempo equivalente ao período que ficou afastado mais 50%) em relação ao tempo que o servidor ficou afastado. O servidor também terá a opção de devolver em menos tempo ou a vista.

h) No ato da liberação, o servidor assinará um contrato ou termo de responsabilidade o qual deverá ser registrado em cartório e devolvido para a secretaria. No documento deverá ser especificado que o profissional irá obrigatoriamente cumprir na íntegra as especificações deste edital. Os custos para o registro em Cartório serão pagos pelo servidor liberado.

OBS: O servidor que concluir o curso em menor tempo daquele previsto, terá tempo de permanência obrigatório na rede calculado proporcionalmente ao que determina o item "b".

4. DA VALIDADE DO EDITAL

O edital terá validade de um ano, sendo que as vagas que surgirem durante o período de vigência, deverão ser ocupadas de acordo com a classificação dos inscritos.

Os servidores que por algum período permanecerem afastados de suas funções em relação aos seus respectivos concursos, amparados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Xaxim-SC e/ou demais Leis do nosso Município para ocuparem outras funções na Esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, bem como para ocuparem cargos Classistas ou Eletivos, poderão somar na íntegra todo o período como tempo de serviço para fins de classificação.

O profissional contemplado com afastamento remunerado, na modalidade de substituto pago com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

antes de requerer novo afastamento na mesma modalidade, obrigatoriamente deverá cumprir as especificações acima.

Os candidatos classificados e contemplados nos editais de cada ano terão seus afastamentos efetivados a partir do dia 1º (primeiro) de fevereiro do ano seguinte. Portanto os profissionais classificados e contemplados nesta categoria no Edital de outubro de 2020, terão sua liberação garantida a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2021.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará até o dia 30 de outubro de 2020, a classificação dos inscritos que será publicada no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site da Prefeitura Municipal de Xaxim: www.xaxim.sc.gov.br

6. DA RECONSIDERAÇÃO

6.1 O candidato que sentir-se prejudicado em sua classificação, terá até o dia 03 de novembro de 2020 para solicitar reconsideração quanto ao resultado;

6.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

6.3 A classificação final será divulgada no dia 04 de novembro de 2020 no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site da Prefeitura Municipal de Xaxim: www.xaxim.sc.gov.br

7. DA ESCOLHA DAS VAGAS

7.1 A escolha das vagas será divulgada em momento oportuno, tendo em vista a não disponibilidade de vagas no momento.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim (SC), 13 de outubro de 2020.

Professora Marelice Sonaglio
Diretora Geral da Secretaria de educação